Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica concedido 16% (dezesseis por cento) de aumento real aos servidores da Câmara Municipal da ativa,inativos e pensionistas, calculados sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1.993, a ser incorporado da seguinte maneira:

I - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de fevereiro de 1.993;
II - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de março de 1.993.

ARTIGO 2o:- As despesas com a execução desta Lei, serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 011, DE 02 DE MARÇO DE 1993

"Concede Subvenção Social à Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA - de São João da Boa Vista, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente do uso de suas atribuições legais e regimentias, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) à "Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA-" de São João da Boa Vista, objetivando ao atendimento de despesas de custeio durante o presente exercício da referida entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos a que se refere o presente artigo, serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais de Março a Dezembro/93 na importância de Cr$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), cujo repasse será efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês.

ARTIGO 2o:- Os recursos para o atendimento da presente subvenção estão consignados em dotação orçamentária específica no orçamento programa vigente na importância de Cr$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

ARTITO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (02/03/1.993).